



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10, com cessão em regime de comodato de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação, operação e manutenção de sistema de abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1	FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; COM CESSÃO EM COMODATO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, BOMBA DE ABASTECIMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E PLENA OPERAÇÃO DO SISTEMA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA; SISTEMA DE MEDIÇÃO COM CONTROLE DE VOLUME ABASTECIDO POR EQUIPAMENTO OU VEÍCULO; EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273/2000 — INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS); FORNECIMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, COM PRAZO DE ENTREGA A SER DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LITRO	200.000

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso se enquadre nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de óleo diesel S-10, com cessão, em regime de comodato, de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento, sistema de medição e controle, bem como de todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Pedra Bonita/MG, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Administração Pública.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e demais veículos movidos a óleo diesel S-10, utilizados diariamente na execução dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

3.3. O regular abastecimento da frota é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, transporte escolar, assistência social, agricultura, meio ambiente, infraestrutura urbana e rural, defesa civil, administração e demais atividades institucionais desempenhadas pelo Município. A eventual interrupção do fornecimento de combustível comprometeria significativamente a prestação dos serviços públicos, causando prejuízos diretos à população.

3.4. A adoção do sistema de abastecimento próprio, mediante cessão em comodato de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento e demais equipamentos necessários, apresenta-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois permite maior autonomia operacional, disponibilidade permanente de combustível, redução do tempo de deslocamento dos veículos para abastecimento externo e melhor planejamento logístico da frota municipal.

3.5. A instalação de um ponto próprio de abastecimento possibilita o controle efetivo do consumo de combustível, mediante registro individualizado dos abastecimentos, identificação dos veículos e equipamentos abastecidos, acompanhamento dos quantitativos consumidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

emissão de relatórios gerenciais e fiscalização permanente da utilização dos recursos públicos, fortalecendo os mecanismos de controle interno e de transparência administrativa.

3.6. Outro aspecto relevante consiste na maior eficiência operacional proporcionada pelo abastecimento interno, especialmente para veículos e máquinas que executam serviços em áreas rurais, estradas vicinais, obras públicas e frentes de trabalho, reduzindo deslocamentos improdutivos até postos de combustíveis, diminuindo o consumo desnecessário de combustível, o desgaste dos veículos e o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

3.7. A cessão dos equipamentos em regime de comodato elimina a necessidade de investimentos iniciais por parte do Município para aquisição de tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de controle, tubulações, acessórios e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento da unidade de abastecimento, proporcionando significativa economia aos cofres públicos e permitindo que a Administração disponha de infraestrutura adequada sem a necessidade de imobilização de recursos financeiros.

3.8. Além disso, a contratação contempla a implantação, operação e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de abastecimento, assegurando que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, reduzindo riscos de paralisações, vazamentos, falhas operacionais e interrupções no fornecimento de combustível.

3.9. A utilização de óleo diesel S-10 atende às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas mais modernos integrantes da frota municipal, contribuindo para o melhor desempenho dos motores, redução da emissão de poluentes atmosféricos, maior eficiência energética, diminuição dos custos de manutenção mecânica e atendimento à legislação ambiental vigente.

3.10. Sob o aspecto da economicidade, o abastecimento em instalação própria proporciona melhor gestão do consumo, redução de custos operacionais, otimização da logística de abastecimento, diminuição das horas improdutivas dos servidores e operadores, maior controle dos estoques de combustível e melhoria na gestão patrimonial da frota municipal.

3.11. Cumpre destacar que a solução pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, sustentabilidade, interesse público e boa governança administrativa, permitindo que a Administração exerça maior controle sobre o abastecimento da frota e utilize os recursos públicos de forma mais racional e transparente.

3.12. A contratação também possibilita maior segurança operacional, uma vez que os equipamentos cedidos em comodato deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, proporcionando condições adequadas para armazenamento e abastecimento do combustível, reduzindo riscos de acidentes, contaminações ambientais e perdas de produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.13. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10, com cessão em regime de comodato de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de abastecimento da frota municipal, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, garantindo maior controle do consumo, otimização da gestão da frota, preservação dos recursos públicos e melhoria da eficiência administrativa.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas pesadas, equipamentos e demais bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, mediante a implantação de sistema próprio de abastecimento nas dependências do Município, incluindo a cessão, em regime de comodato, de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento, medidores, filtros, mangueiras, bicos de abastecimento, painéis de controle, dispositivos de segurança e todos os equipamentos, acessórios e sistemas necessários ao perfeito funcionamento da estrutura de abastecimento.

4.2. A solução contempla o fornecimento do combustível em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo a qualidade, procedência e regularidade do óleo diesel S-10, de forma a preservar o desempenho dos motores, reduzir desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar o adequado funcionamento da frota municipal.

4.3. Além do fornecimento do combustível, a contratação compreende a instalação completa da infraestrutura necessária ao armazenamento e abastecimento, incluindo tanque aéreo ou subterrâneo, conforme viabilidade técnica, bombas de abastecimento, equipamentos de medição, sistemas de filtragem, dispositivos de contenção ambiental, aterramento, sinalização de segurança, equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como todos os demais componentes indispensáveis ao atendimento das normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

4.4. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, montagem, testes operacionais, colocação em funcionamento e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos cedidos em comodato durante toda a vigência contratual, assumindo integralmente os custos relacionados à assistência técnica, substituição de componentes defeituosos, calibração dos equipamentos, reparos, atualização tecnológica quando necessária e demais serviços indispensáveis à continuidade da operação do sistema de abastecimento, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. A solução contempla, ainda, o abastecimento periódico do tanque conforme a demanda da Administração Municipal, garantindo estoque suficiente para atendimento contínuo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

necessidades operacionais das Secretarias Municipais, evitando desabastecimento da frota e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, obras, transporte escolar, assistência social, agricultura, limpeza urbana, manutenção de estradas vicinais e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

4.6. O sistema deverá proporcionar controle eficiente do consumo de combustível, permitindo o acompanhamento dos volumes fornecidos, emissão de comprovantes de abastecimento, registros das entregas realizadas, controle dos estoques, rastreabilidade das operações e disponibilização de relatórios gerenciais, quando exigidos pela Administração, contribuindo para maior transparência, fiscalização da execução contratual e gestão eficiente dos recursos públicos.

4.7. A adoção de tanque próprio em regime de comodato representa solução operacionalmente mais vantajosa para a Administração, pois elimina a necessidade de deslocamentos frequentes da frota até postos de combustíveis externos, reduz custos operacionais, otimiza o tempo de utilização dos veículos e máquinas, aumenta a disponibilidade da frota para execução dos serviços públicos e proporciona maior autonomia logística ao Município, especialmente em situações emergenciais ou de elevada demanda operacional.

4.8. A contratação também transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura de abastecimento, reduzindo investimentos iniciais por parte da Administração Municipal, evitando despesas com aquisição, instalação e conservação dos equipamentos, além de assegurar que toda a estrutura permaneça em perfeitas condições de funcionamento durante a execução contratual.

4.9. Dessa forma, a solução apresentada constitui alternativa técnica, operacional e economicamente adequada para atender às necessidades permanentes da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, garantindo o fornecimento contínuo de óleo diesel S-10 aliado à disponibilização de infraestrutura completa de armazenamento e abastecimento em regime de comodato, assegurando eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos, segurança das operações, preservação da frota municipal.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da presente contratação foram definidos considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, assegurando a eficiência operacional, a economicidade, a rastreabilidade dos abastecimentos e o atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

5.2. O combustível fornecido deverá: Ser exclusivamente Óleo Diesel S-10; Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ANP; Possuir qualidade certificada e estar dentro do prazo de validade e das características físico-químicas exigidas pela legislação vigente; Ser entregue diretamente no módulo de abastecimento instalado nas dependências do Município; Ser acompanhado das respectivas notas fiscais e documentos comprobatórios da origem e qualidade do produto, quando solicitado pela fiscalização.

5.3. A contratada deverá manter disponibilidade para realizar abastecimentos programados durante toda a vigência contratual, devendo possuir estrutura logística suficiente para atender aumentos ou reduções no consumo mensal, sem comprometer a continuidade do abastecimento da frota municipal.

5.4. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, módulo completo de abastecimento composto, no mínimo, por: 01 (um) tanque aéreo confeccionado em fibra; capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros; estrutura de sustentação apropriada; tubulações; conexões; válvulas; filtros; dispositivos de segurança; sistema de contenção de vazamentos, quando aplicável; demais equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

5.5. O módulo deverá ser instalado em área disponibilizada pela Prefeitura Municipal, localizada no Parque de Exposições do Município.

5.6. O sistema deverá possuir, no mínimo: bomba de abastecimento digital; medidor eletrônico de vazão; registro preciso do volume abastecido; controle individualizado por veículo ou equipamento; identificação do abastecimento por usuário autorizado; possibilidade de emissão de relatórios gerenciais; registro histórico dos abastecimentos; controle do consumo por veículo, máquina ou equipamento; totalizador de volume abastecido; sistema que permita aferição e fiscalização pela Administração.

5.7. Todos os equipamentos fornecidos em comodato deverão: ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento; permanecer durante toda a vigência contratual em condições adequadas de operação; possuir identificação patrimonial quando aplicável; atender às normas do INMETRO; possuir dispositivos de segurança contra acidentes; permitir operação simples e segura pelos servidores autorizados.

5.8. A contratada será integralmente responsável por: transporte dos equipamentos; instalação completa do módulo de abastecimento; testes operacionais; colocação em funcionamento; treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação; manutenção preventiva; manutenção corretiva; substituição de peças; substituição de componentes defeituosos; assistência técnica durante toda a vigência contratual; remoção dos equipamentos ao término da contratação, sendo que todas essas despesas correrão exclusivamente suas expensas.

5.9. Toda a instalação deverá observar rigorosamente: Resolução CONAMA nº 273/2000; normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis; normas de prevenção contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

vazamentos e contaminação do solo; procedimentos adequados para contenção de eventuais derramamentos; destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das manutenções realizadas.

5.10. A contratada será responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da instalação, operação ou manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade.

5.11. O sistema deverá possuir, no mínimo: aterramento elétrico; proteção contra sobrecargas elétricas; sinalização de segurança; equipamentos de prevenção e combate a incêndio, quando exigidos pelas normas competentes; dispositivos de bloqueio e segurança operacional; identificação dos riscos existentes; proteção contra vazamentos.

5.12. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá: realizar inspeções preventivas periódicas; efetuar manutenção corretiva sempre que necessário; substituir imediatamente equipamentos defeituosos que comprometam a operação; garantir disponibilidade permanente do sistema de abastecimento; manter estoque mínimo de peças necessárias à manutenção.

5.13. A Administração poderá, a qualquer tempo: fiscalizar a qualidade do combustível fornecido; verificar o funcionamento dos equipamentos; conferir o sistema de medição dos abastecimentos; solicitar testes de aferição da bomba abastecedora; exigir a substituição de equipamentos que não atendam às especificações contratuais; acompanhar todas as operações de abastecimento.

5.14. A contratada deverá garantir: o perfeito funcionamento do módulo de abastecimento durante toda a vigência contratual; a qualidade do combustível fornecido; a imediata substituição de equipamentos defeituosos; atendimento técnico sempre que solicitado pela Administração.

5.15. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.16. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

5.16.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

5.16.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

5.16.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

5.16.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5.16.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, mediante a cessão em regime de comodato de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação, operação, monitoramento e manutenção do sistema de abastecimento destinado à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

6.2. O abastecimento do tanque deverá ser realizado diretamente pela Contratada, no local de instalação do módulo de abastecimento, situado em área previamente disponibilizada pela Administração Municipal no Parque de Exposições do Município, o qual deverá ser instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

6.3. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, observando-se, como estimativa de consumo, 03 (três) abastecimentos mensais, correspondentes, em regra, ao fornecimento aproximado de 5.000 (cinco mil) litros a cada 10 (dez) dias, totalizando cerca de 15.000 (quinze mil) litros por mês.

6.4. A periodicidade e os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer acréscimos, reduções ou alterações no intervalo entre as entregas, em razão da variação do consumo da frota municipal, não gerando à Contratada qualquer direito à garantia de quantitativos mínimos ou indenização decorrente dessas oscilações.

6.5. Sempre que o nível de combustível armazenado indicar necessidade de reposição, a Administração comunicará a Contratada, que deverá realizar o reabastecimento do tanque no prazo máximo estabelecido no contrato, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar desabastecimento da frota.

6.6. A Contratada deverá fornecer, instalar, colocar em funcionamento e manter, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração, um módulo completo de abastecimento, composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos: tanque aéreo horizontal confeccionado em fibra de vidro, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros; bomba digital de abastecimento adequada ao fornecimento de óleo diesel S-10; sistema de sucção, filtragem, tubulações, conexões, válvulas, respiros e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema; sistema eletrônico de medição e controle dos abastecimentos, permitindo o registro do volume abastecido individualmente por veículo, máquina ou equipamento autorizado; quadro elétrico, dispositivos de segurança, aterramento, proteção contra sobrecarga e demais equipamentos exigidos pelas normas técnicas; acessórios, ferramentas e componentes indispensáveis à perfeita operação do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6.7. Compete exclusivamente à Contratada executar todos os serviços de transporte, instalação, montagem, testes operacionais, calibração, colocação em funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças, reparos e eventual substituição dos equipamentos cedidos em comodato, durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.8. Na hipótese de falha ou indisponibilidade dos equipamentos, a Contratada deverá promover os reparos necessários em prazo compatível com a continuidade do abastecimento da frota, adotando imediatamente medidas alternativas que impeçam a interrupção dos serviços públicos essenciais.

6.9. Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como à legislação ambiental vigente, especialmente à Resolução CONAMA nº 273/2000 e demais normas aplicáveis ao armazenamento e à distribuição de combustíveis.

6.10. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo possuir qualidade compatível com as normas vigentes, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar inspeções, testes laboratoriais ou solicitar laudos que comprovem sua conformidade.

6.11. O sistema de controle de abastecimento deverá permitir a emissão de relatórios contendo, no mínimo: identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido; placa ou patrimônio, quando aplicável; data e horário do abastecimento; quantidade de litros abastecidos; identificação do operador responsável; saldo remanescente no tanque, quando disponível.

6.12. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, aos equipamentos, aos veículos, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de falhas na instalação, operação, manutenção do sistema ou fornecimento de combustível em desacordo com as especificações técnicas.

6.13. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a retirada de todos os equipamentos cedidos em comodato, realizando a desmobilização completa do sistema e deixando a área utilizada em condições adequadas de uso, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração.

6.14. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6.15. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.16. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.17. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovação de que possui autorização para exercer atividade de distribuição e comercialização de combustíveis, quando exigida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes ao objeto licitado, em quantidade correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estipulado neste Termo;

10.1.5.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

I) Identificação da pessoa jurídica emitente

II) Endereço completo do emitente

III) Período do contrato

IV) Objeto do contrato

V) Nome e cargo do signatário

VI) Informações técnicas pertinentes

III- Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

IV- Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, bem como do transporte do combustível;

10.1.5.2. Os profissionais indicados como membros da equipe técnica pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

10.1.5.3. A Comprovação de que os profissionais indicados como membros da equipe técnica são vinculados à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

12.1.6. VISTORIA PRÉVIA

I - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.1.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@pedraborita.mg.gov.br ou telefone (31) 3872-9103, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.1.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

11.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

11.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.15.452.0014.2042 339030 Ficha 286; 02.04.01.26.782.0016.2048 339030 Ficha 337; 02.07.01.12.122.0006.2022 339030 Ficha 483; 02.07.01.12.361.0006.2131 339030 Ficha 504; 02.07.01.12.361.0006.2132 339030 Ficha 516; 02.09.01.10.301.0011.2140 339030 Ficha 846; 02.09.01.10.302.0011.2035. 339030 F909; 02.12.26122.0001.2136 339039 ficha 1021.

13- MATRIZ DE RISCOS

13.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
Atraso na implantação do sistema	Atraso na entrega do tanque/equipamentos	Média	Alto	Alto	Contratado	Cronograma, fiscalização e prazo contratual	Aplicação de sanções, replanejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

							exigência de implantação imediata
Interrupção do fornecimento de diesel	Problemas logísticos ou estoque	Média	Alto	Alto	Contratada	Estoque mínimo e plano logístico	Fornecimento emergencial e notificações
Vazamento de combustível	Falha em tanque, conexões ou operação	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Manutenção preventiva, inspeções e treinamento	Conter vazamento, acionar órgãos competentes e reparar danos
Pane nas bombas	Falta de manutenção	Média	Médio	Médio	Contratada	Manutenção preventiva/corretiva	Substituição imediata do equipamento
Combustível fora das especificações	Falha de controle de qualidade	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Certificados e testes de qualidade	Substituição do combustível e responsabilização
Falhas no controle de abastecimento	Erro humano ou sistema	Média	Médio	Médio	Ambos	Sistema informatizado e conferências	Auditoria e correção dos registros
Acidentes ambientais	Operação inadequada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Plano ambiental e EPIs	Plano de emergência ambiental
Furto/desvio de combustível	Fragilidade de controles	Média	Alto	Alto	Ambos	Controle eletrônico, câmeras e	Apuração, bloqueio e reforço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

						conciliações	dos controles
Descumprimento contratual	Inexecução parcial/total	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Fiscalização e gestão contratual	Sanções, rescisão e contratação remanescente
Oscilações extraordinárias de mercado	Eventos econômicos	Média	Médio	Médio	Ambos	Acompanhamento contratual	Reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível

Pedra Bonita/MG, 22 de julho de 2026.

Mayara Pereira da Silva Vitor
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de óleo diesel S-10, com cessão, em regime de comodato, de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento, sistema de medição e controle, bem como de todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Pedra Bonita/MG, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Administração Pública.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e demais veículos movidos a óleo diesel S-10, utilizados diariamente na execução dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

1.3. O regular abastecimento da frota é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, transporte escolar, assistência social, agricultura, meio ambiente, infraestrutura urbana e rural, defesa civil, administração e demais atividades institucionais desempenhadas pelo Município. A eventual interrupção do fornecimento de combustível comprometeria significativamente a prestação dos serviços públicos, causando prejuízos diretos à população.

1.4. A adoção do sistema de abastecimento próprio, mediante cessão em comodato de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento e demais equipamentos necessários, apresenta-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois permite maior autonomia operacional, disponibilidade permanente de combustível, redução do tempo de deslocamento dos veículos para abastecimento externo e melhor planejamento logístico da frota municipal.

1.5. A instalação de um ponto próprio de abastecimento possibilita o controle efetivo do consumo de combustível, mediante registro individualizado dos abastecimentos, identificação dos veículos e equipamentos abastecidos, acompanhamento dos quantitativos consumidos, emissão de relatórios gerenciais e fiscalização permanente da utilização dos recursos públicos, fortalecendo os mecanismos de controle interno e de transparência administrativa.

1.6. Outro aspecto relevante consiste na maior eficiência operacional proporcionada pelo abastecimento interno, especialmente para veículos e máquinas que executam serviços em áreas rurais, estradas vicinais, obras públicas e frentes de trabalho, reduzindo deslocamentos improdutivos até postos de combustíveis, diminuindo o consumo desnecessário de combustível, o desgaste dos veículos e o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

1.7. A cessão dos equipamentos em regime de comodato elimina a necessidade de investimentos iniciais por parte do Município para aquisição de tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de controle, tubulações, acessórios e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento da unidade de abastecimento, proporcionando significativa economia aos cofres públicos e permitindo que a Administração disponha de infraestrutura adequada sem a necessidade de imobilização de recursos financeiros.

1.8. Além disso, a contratação contempla a implantação, operação e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de abastecimento, assegurando que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, reduzindo riscos de paralisações, vazamentos, falhas operacionais e interrupções no fornecimento de combustível.

1.9. A utilização de óleo diesel S-10 atende às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas mais modernos integrantes da frota municipal, contribuindo para o melhor desempenho dos motores, redução da emissão de poluentes atmosféricos, maior eficiência energética, diminuição dos custos de manutenção mecânica e atendimento à legislação ambiental vigente.

1.10. Sob o aspecto da economicidade, o abastecimento em instalação própria proporciona melhor gestão do consumo, redução de custos operacionais, otimização da logística de abastecimento, diminuição das horas improdutivas dos servidores e operadores, maior controle dos estoques de combustível e melhoria na gestão patrimonial da frota municipal.

1.11. Cumpre destacar que a solução pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, sustentabilidade, interesse público e boa governança administrativa, permitindo que a Administração exerça maior controle sobre o abastecimento da frota e utilize os recursos públicos de forma mais racional e transparente.

1.12. A contratação também possibilita maior segurança operacional, uma vez que os equipamentos cedidos em comodato deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, proporcionando condições adequadas para armazenamento e abastecimento do combustível, reduzindo riscos de acidentes, contaminações ambientais e perdas de produto.

1.13. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10, com cessão em regime de comodato de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de abastecimento da frota municipal, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, garantindo maior controle do consumo, otimização da gestão da frota, preservação dos recursos públicos e melhoria da eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, consistente na contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10, com cessão em regime de comodato de tanque de armazenamento do tipo aéreo, confeccionado em fibra, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, bomba de abastecimento digital e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de abastecimento da frota municipal.

2.2. A pesquisa de mercado demonstrou que o segmento de distribuição de combustíveis dispõe de diversas distribuidoras e revendedores autorizados capazes de fornecer óleo diesel S-10 em grande escala, sendo comum a oferta do combustível associada à cessão, em regime de comodato, da infraestrutura necessária para armazenamento e abastecimento, especialmente para órgãos públicos, empresas de transporte, mineradoras, construtoras e grandes consumidores.

2.3. Durante o levantamento foram identificadas algumas alternativas disponíveis no mercado, dentre elas, foi analisada a possibilidade de abastecimento da frota diretamente em postos de combustíveis. Esta modalidade consiste no abastecimento dos veículos e máquinas em postos credenciados, mediante apresentação de requisição ou utilização de sistema de gerenciamento de abastecimento.

2.4. Embora amplamente utilizada para veículos leves e deslocamentos externos, esta alternativa mostrou-se menos vantajosa para a realidade operacional do Município, considerando que parcela significativa da frota é composta por máquinas pesadas, caminhões, tratores e equipamentos utilizados em áreas rurais e frentes de serviço, cujos deslocamentos até postos de combustíveis geram aumento do consumo, perda de produtividade, custos operacionais adicionais e maior tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

2.5. Também foi analisada a viabilidade de aquisição de tanque próprio pelo Município, a qual consiste na aquisição, pela Administração, de tanque de armazenamento, bomba de abastecimento, sistema de medição, acessórios, instalação e demais equipamentos necessários à implantação de posto de abastecimento próprio.

2.6. Após análise técnica e econômica, verificou-se que esta alternativa exige elevado investimento inicial, além de custos permanentes relacionados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, adequações ambientais, inspeções técnicas, seguros e depreciação patrimonial, tornando-se menos vantajosa sob o aspecto econômico.

2.7. Por último, considerou-se a possibilidade de contratação de empresa para fornecimento do combustível com cessão dos equipamentos em regime de comodato. Esta alternativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de óleo diesel S-10, ficando a contratada responsável pela disponibilização, sem custos adicionais para a Administração, de tanque aéreo em fibra com capacidade mínima de 10.000 litros, bomba de abastecimento digital, mangueiras, filtros, sistema de medição, dispositivos de segurança e demais equipamentos necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de abastecimento.

2.8. O levantamento demonstrou que este modelo é amplamente adotado por órgãos públicos e empresas que possuem consumo contínuo de combustível, por proporcionar significativa redução dos custos de implantação da infraestrutura, eliminar investimentos iniciais em equipamentos e assegurar suporte técnico permanente durante toda a execução contratual.

2.9. Além disso, verificou-se que as empresas atuantes nesse segmento normalmente disponibilizam: tanque de armazenamento em regime de comodato; bomba de abastecimento digital de alta precisão; sistema de filtragem do combustível; equipamentos de medição e controle de estoque; mangueiras, conexões, válvulas e demais acessórios; instalação completa da estrutura de abastecimento; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; substituição de componentes defeituosos; assistência técnica especializada; suporte operacional durante toda a vigência contratual; treinamento básico dos operadores quando necessário. O levantamento também evidenciou que a cessão dos equipamentos em regime de comodato constitui prática consolidada no mercado de distribuição de combustíveis, sendo incorporada ao custo operacional do fornecimento do combustível, sem necessidade de aquisição dos equipamentos pela Administração.

2.10. Sob o aspecto econômico, constatou-se que essa modalidade permite ao Município concentrar seus recursos exclusivamente na aquisição do combustível efetivamente consumido, reduzindo custos de capital, despesas de manutenção da infraestrutura e riscos relacionados à obsolescência dos equipamentos.

2.11. Sob o aspecto operacional, a implantação de sistema próprio de abastecimento proporciona maior controle sobre o consumo da frota, reduz deslocamentos desnecessários para postos externos, otimiza o abastecimento de máquinas que operam continuamente em obras e estradas vicinais, aumenta a disponibilidade operacional da frota municipal e melhora o controle administrativo do estoque de combustível.

2.12. Após a análise das alternativas existentes, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S-10, com cessão em regime de comodato de tanque de armazenamento do tipo aéreo em fibra, com capacidade mínima de 10.000 litros, bomba de abastecimento digital e demais equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

2.13. Essa modalidade reúne maior eficiência operacional, menor custo global, eliminação de investimentos iniciais em infraestrutura, manutenção permanente dos equipamentos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

contratada, maior controle do abastecimento da frota e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas municipais.

2.14. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução pretendida atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades das Secretarias e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas pesadas, equipamentos e demais bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, mediante a implantação de sistema próprio de abastecimento nas dependências do Município, incluindo a cessão, em regime de comodato, de tanque de armazenamento, bombas de abastecimento, medidores, filtros, mangueiras, bicos de abastecimento, painéis de controle, dispositivos de segurança e todos os equipamentos, acessórios e sistemas necessários ao perfeito funcionamento da estrutura de abastecimento.

3.2. A solução contempla o fornecimento do combustível em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo a qualidade, procedência e regularidade do óleo diesel S-10, de forma a preservar o desempenho dos motores, reduzir desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar o adequado funcionamento da frota municipal.

3.3. Além do fornecimento do combustível, a contratação compreende a instalação completa da infraestrutura necessária ao armazenamento e abastecimento, incluindo tanque aéreo ou subterrâneo, conforme viabilidade técnica, bombas de abastecimento, equipamentos de medição, sistemas de filtragem, dispositivos de contenção ambiental, aterramento, sinalização de segurança, equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como todos os demais componentes indispensáveis ao atendimento das normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

3.4. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, montagem, testes operacionais, colocação em funcionamento e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos cedidos em comodato durante toda a vigência contratual, assumindo integralmente os custos relacionados à assistência técnica, substituição de componentes defeituosos, calibração dos equipamentos, reparos, atualização tecnológica quando necessária e demais serviços indispensáveis à continuidade da operação do sistema de abastecimento, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. A solução contempla, ainda, o abastecimento periódico do tanque conforme a demanda da Administração Municipal, garantindo estoque suficiente para atendimento contínuo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

necessidades operacionais das Secretarias Municipais, evitando desabastecimento da frota e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, obras, transporte escolar, assistência social, agricultura, limpeza urbana, manutenção de estradas vicinais e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

3.6. O sistema deverá proporcionar controle eficiente do consumo de combustível, permitindo o acompanhamento dos volumes fornecidos, emissão de comprovantes de abastecimento, registros das entregas realizadas, controle dos estoques, rastreabilidade das operações e disponibilização de relatórios gerenciais, quando exigidos pela Administração, contribuindo para maior transparência, fiscalização da execução contratual e gestão eficiente dos recursos públicos.

3.7. A adoção de tanque próprio em regime de comodato representa solução operacionalmente mais vantajosa para a Administração, pois elimina a necessidade de deslocamentos frequentes da frota até postos de combustíveis externos, reduz custos operacionais, otimiza o tempo de utilização dos veículos e máquinas, aumenta a disponibilidade da frota para execução dos serviços públicos e proporciona maior autonomia logística ao Município, especialmente em situações emergenciais ou de elevada demanda operacional.

3.8. A contratação também transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura de abastecimento, reduzindo investimentos iniciais por parte da Administração Municipal, evitando despesas com aquisição, instalação e conservação dos equipamentos, além de assegurar que toda a estrutura permaneça em perfeitas condições de funcionamento durante a execução contratual.

3.9. Dessa forma, a solução apresentada constitui alternativa técnica, operacional e economicamente adequada para atender às necessidades permanentes da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, garantindo o fornecimento contínuo de óleo diesel S-10 aliado à disponibilização de infraestrutura completa de armazenamento e abastecimento em regime de comodato, assegurando eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos, segurança das operações, preservação da frota municipal.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Realizou um cálculo, considerando a projeção de consumo, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

4.2. Após os estudos e levantamentos realizados identificou-se que as rotas listadas na planilha a seguir atendem integralmente as demandas originária da Administração Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
------	-----------	------------------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

1	FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; COM CESSÃO EM COMODATO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, BOMBA DE ABASTECIMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E PLENA OPERAÇÃO DO SISTEMA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA; SISTEMA DE MEDIÇÃO COM CONTROLE DE VOLUME ABASTECIDO POR EQUIPAMENTO OU VEÍCULO; EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273/2000 — INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS); FORNECIMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, COM PRAZO DE ENTREGA A SER DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LITRO	200.000
---	--	-------	---------

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da presente contratação foram definidos considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, assegurando a eficiência operacional, a economicidade, a rastreabilidade dos abastecimentos e o atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

5.2. O combustível fornecido deverá: Ser exclusivamente Óleo Diesel S-10; Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP; Possuir qualidade certificada e estar dentro do prazo de validade e das características físico-químicas exigidas pela legislação vigente; Ser entregue diretamente no módulo de abastecimento instalado nas dependências do Município; Ser acompanhado das respectivas notas fiscais e documentos comprobatórios da origem e qualidade do produto, quando solicitado pela fiscalização.

5.3. A contratada deverá manter disponibilidade para realizar abastecimentos programados durante toda a vigência contratual, devendo possuir estrutura logística suficiente para atender aumentos ou reduções no consumo mensal, sem comprometer a continuidade do abastecimento da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5.4. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, módulo completo de abastecimento composto, no mínimo, por: 01 (um) tanque aéreo confeccionado em fibra; capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros; estrutura de sustentação apropriada; tubulações; conexões; válvulas; filtros; dispositivos de segurança; sistema de contenção de vazamentos, quando aplicável; demais equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

5.5. O módulo deverá ser instalado em área disponibilizada pela Prefeitura Municipal, localizada no Parque de Exposições do Município.

5.6. O sistema deverá possuir, no mínimo: bomba de abastecimento digital; medidor eletrônico de vazão; registro preciso do volume abastecido; controle individualizado por veículo ou equipamento; identificação do abastecimento por usuário autorizado; possibilidade de emissão de relatórios gerenciais; registro histórico dos abastecimentos; controle do consumo por veículo, máquina ou equipamento; totalizador de volume abastecido; sistema que permita aferição e fiscalização pela Administração.

5.7. Todos os equipamentos fornecidos em comodato deverão: ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento; permanecer durante toda a vigência contratual em condições adequadas de operação; possuir identificação patrimonial quando aplicável; atender às normas do INMETRO; possuir dispositivos de segurança contra acidentes; permitir operação simples e segura pelos servidores autorizados.

5.8. A contratada será integralmente responsável por: transporte dos equipamentos; instalação completa do módulo de abastecimento; testes operacionais; colocação em funcionamento; treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação; manutenção preventiva; manutenção corretiva; substituição de peças; substituição de componentes defeituosos; assistência técnica durante toda a vigência contratual; remoção dos equipamentos ao término da contratação, sendo que todas essas despesas correrão exclusivamente suas expensas.

5.9. Toda a instalação deverá observar rigorosamente: Resolução CONAMA nº 273/2000; normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis; normas de prevenção contra vazamentos e contaminação do solo; procedimentos adequados para contenção de eventuais derramamentos; destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das manutenções realizadas.

5.10. A contratada será responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da instalação, operação ou manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade.

5.11. O sistema deverá possuir, no mínimo: aterramento elétrico; proteção contra sobrecargas elétricas; sinalização de segurança; equipamentos de prevenção e combate a incêndio, quando exigidos pelas normas competentes; dispositivos de bloqueio e segurança operacional; identificação dos riscos existentes; proteção contra vazamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5.12. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá: realizar inspeções preventivas periódicas; efetuar manutenção corretiva sempre que necessário; substituir imediatamente equipamentos defeituosos que comprometam a operação; garantir disponibilidade permanente do sistema de abastecimento; manter estoque mínimo de peças necessárias à manutenção.

5.13. A Administração poderá, a qualquer tempo: fiscalizar a qualidade do combustível fornecido; verificar o funcionamento dos equipamentos; conferir o sistema de medição dos abastecimentos; solicitar testes de aferição da bomba abastecedora; exigir a substituição de equipamentos que não atendam às especificações contratuais; acompanhar todas as operações de abastecimento.

5.14. A contratada deverá garantir: o perfeito funcionamento do módulo de abastecimento durante toda a vigência contratual; a qualidade do combustível fornecido; a imediata substituição de equipamentos defeituosos; atendimento técnico sempre que solicitado pela Administração.

5.15. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10, com cessão em regime de comodato de tanque de armazenamento, bomba de abastecimento e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Pedra Bonita/MG, tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo, eficiente e econômico das demandas das Secretarias Municipais, garantindo a adequada execução dos serviços públicos essenciais.

8.2. Com a implementação da solução pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantia da continuidade dos serviços públicos, mediante o abastecimento ininterrupto da frota municipal, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de combustível e assegurando a execução das atividades administrativas e operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

- b) Maior eficiência operacional, por meio da disponibilização de sistema próprio de abastecimento nas dependências do Município, reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos para abastecimento em postos externos e aumentando a produtividade das equipes.
- c) Redução dos custos operacionais, em razão da aquisição do combustível em condições mais vantajosas, da eliminação de despesas indiretas relacionadas ao deslocamento para abastecimento e da disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários, sem necessidade de investimento inicial pelo Município.
- d) Melhoria no controle e fiscalização do consumo de combustível, possibilitando o registro individualizado dos abastecimentos, o acompanhamento da utilização por veículo ou equipamento, o monitoramento dos estoques e a adoção de mecanismos de gestão que contribuam para a racionalização dos gastos públicos.
- e) Maior segurança no armazenamento e abastecimento, mediante a utilização de tanque, bomba e demais equipamentos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, reduzindo riscos operacionais, ambientais e patrimoniais.
- f) Disponibilidade permanente da infraestrutura de abastecimento, cabendo à contratada a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.
- g) Atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Setores Municipais, assegurando que veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos disponham de combustível de forma tempestiva e suficiente.
- h) Maior transparência e rastreabilidade da execução contratual, mediante a emissão de relatórios de abastecimento, controle de estoque e demais registros necessários ao acompanhamento da execução do contrato pelos fiscais e gestores responsáveis.
- i) Aprimoramento da gestão da frota municipal, proporcionando melhores condições para planejamento do consumo, controle de custos, programação dos abastecimentos e tomada de decisões pela Administração Pública.
- j) Observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a adoção de solução capaz de proporcionar maior qualidade na prestação dos serviços, redução de desperdícios e melhor aplicação dos recursos públicos.

8.3. Ao final da contratação, espera-se que o Município disponha de um sistema de abastecimento próprio, seguro, eficiente e continuamente operacional, apto a atender integralmente a demanda da frota municipal, proporcionando maior controle administrativo, redução de custos operacionais, otimização da logística de abastecimento, melhoria da gestão dos recursos públicos e continuidade na prestação dos serviços essenciais à população, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), bem como às boas práticas de gestão ambiental aplicáveis às contratações públicas, a execução do objeto deverá observar medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento de óleo diesel S-10 e da operação do sistema de abastecimento composto por tanque em regime de comodato, bombas, acessórios e demais equipamentos.

11.2. Considerando as características da contratação, identificam-se os seguintes impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental Potencial	Medidas Mitigadoras
Vazamento de óleo diesel durante o transporte, armazenamento ou abastecimento	Utilização de tanque de armazenamento em perfeito estado de conservação, com proteção anticorrosiva, sistema de contenção de vazamentos, inspeções periódicas e manutenção preventiva dos equipamentos. O abastecimento deverá ser realizado por profissionais treinados, observando normas técnicas e ambientais aplicáveis.
Contaminação do solo e das águas superficiais ou subterrâneas	Implantação do tanque em local tecnicamente adequado, sobre base impermeabilizada quando tecnicamente recomendável, com adoção de medidas de contenção de derramamentos, disponibilidade de kit absorvente para emergências e comunicação imediata aos órgãos competentes em caso de acidentes ambientais.
Geração de resíduos contaminados (estopas, panos, filtros, materiais absorventes, embalagens contaminadas e	Todos os resíduos classificados como perigosos deverão receber acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta, por empresa licenciada, observando a Política Nacional de Resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

resíduos provenientes da manutenção)	Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes.
Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da utilização do combustível	O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente com óleo diesel S-10, combustível de menor teor de enxofre, contribuindo para redução das emissões de material particulado e gases poluentes quando comparado a combustíveis de maior teor de enxofre.
Riscos de incêndio e acidentes ambientais	Manutenção de equipamentos de combate a incêndio compatíveis com a atividade, sinalização adequada da área de abastecimento, treinamento dos operadores e atendimento às normas do Corpo de Bombeiros, ABNT e demais órgãos reguladores.
Consumo de energia elétrica pelos equipamentos do sistema de abastecimento	Os equipamentos fornecidos deverão possuir motores elétricos, bombas e componentes de elevada eficiência energética, privilegiando equipamentos modernos que reduzam o consumo de energia durante sua operação.
Consumo de materiais e recursos naturais durante a manutenção	Priorizar a manutenção preventiva em substituição à corretiva, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo o consumo de peças, componentes e demais insumos.
Geração de resíduos provenientes da substituição de equipamentos e peças	As peças substituídas, equipamentos inservíveis, componentes elétricos, mangueiras, filtros, medidores, bombas e demais materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

11.3. Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos. Na execução contratual deverão ser observados, sempre que tecnicamente viável: utilização de bombas de abastecimento, motores elétricos e componentes que apresentem elevada eficiência energética; equipamentos dotados de tecnologia que minimize perdas de combustível durante o abastecimento; utilização de materiais com elevada durabilidade e resistência à corrosão, reduzindo substituições frequentes; realização de manutenção preventiva para aumento da vida útil dos equipamentos e redução do consumo de peças e recursos naturais; racionalização do consumo de energia elétrica durante a operação do sistema de abastecimento; adoção de procedimentos operacionais que reduzam desperdícios de combustível e minimizem emissões decorrentes de vazamentos.

11.4. Logística reversa e destinação ambientalmente adequada. Quando aplicável, a contratada será responsável pela adoção de procedimentos de logística reversa, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais pertinentes.

11.5. Ao término da contratação, ou sempre que houver substituição de equipamentos durante sua execução, a contratada deverá: retirar integralmente o tanque de armazenamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

bombas de abastecimento, mangueiras, medidores, conexões, painéis e demais equipamentos cedidos em comodato, promovendo sua reutilização, recuperação, remanufatura ou reciclagem, quando tecnicamente possível; recolher peças, componentes, filtros, mangueiras, equipamentos elétricos e eletrônicos substituídos durante as manutenções, promovendo destinação ambientalmente adequada; assegurar que resíduos perigosos eventualmente gerados sejam encaminhados para empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes; comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, mediante apresentação dos respectivos comprovantes ou certificados de destinação.

11.6. Considerando o objeto da contratação, verifica-se que os impactos ambientais associados concentram-se principalmente no risco de vazamentos de combustível, geração de resíduos contaminados e consumo de recursos naturais. Todavia, mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas no Termo de Referência, utilização de equipamentos eficientes, realização de manutenção preventiva, observância da legislação ambiental e implementação de procedimentos de logística reversa para os bens cedidos em comodato e resíduos eventualmente gerados, conclui-se que os impactos ambientais podem ser significativamente reduzidos, assegurando a execução contratual em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovação de que possui autorização para exercer atividade de distribuição e comercialização de combustíveis, quando exigida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes ao objeto licitado, em quantidade correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estipulado neste Termo;

12.1.4.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

I) Identificação da pessoa jurídica emitente

II) Endereço completo do emitente

III) Período do contrato

IV) Objeto do contrato

V) Nome e cargo do signatário

VI) Informações técnicas pertinentes

III- Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

IV- Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, bem como do transporte do combustível;

12.1.4.2. Os profissionais indicados como membros da equipe técnica pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

12.1.4.3. A Comprovação de que os profissionais indicados como membros da equipe técnica são vinculados à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

12.1.5. VISTORIA PRÉVIA

I - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.1.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@pedraborita.mg.gov.br ou telefone (31) 3872-9103, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.1.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

13.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

13.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Bonita/MG, 22 de julho de 2026.

Mayara Pereira da Silva Vitor

Secretária Municipal de Administração